



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - Prodasen
Subsecretaria Administrativa Financeira - SSADF
Serviço de Administração de Contratos - SCO



PD Nº 833/05-3

TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 046/2006, DE LICENCIAMENTO DA BASE DE DADOS COMERCIAL DO DNE - TRATAMENTO DE ENDEREÇOS - RENOVAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.

CONTRATANTE:

Razão Social: SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL - PRODASEN		
CNPJ/MF: 00.530.279/0004-68	Inscrição Estadual: Isento	
Nome Fantasia:	Ramo de Atividade: Órgão Público	
Endereço: Via N2, Anexo C, Senado Federal		
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70165-900
Telefone: (61) 3311-2540	FAX: (61) 3311-2716	
Endereço Eletrônico: anibalm@senado.gov.br		
Nome do Responsável: Deomar Rosado		
Cargo: Diretor-Adjunto do PRODASEN	RG: 384.630 - SSP/DF	CPF: 144.907.571-15

CONTRATADA:

ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: DR/BSB	CNPJ/MF/DR: 34.028.316/0007-07	
Endereço: SCEN Trecho 02, Lote 04, via L4 - 1º Andar		
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70800-901
Telefone: (61) 3535-8940	FAX: (61) 3535-8934	
Endereço Eletrônico: geven.bsb@correios.com.br - www.correios.com.br		
Diretor Regional: José Luiz Martins Chinchilla		
RG: 356.084 - SSP/DF	CPF: 120.044.051-04	
Gerente Comercial de Vendas: Márcio Sidney Fernandes de Barros		
RG: 93.002.351.803 - SSP/CE	CPF: 702.036.013-00	





As partes, acima identificadas, têm justo e avençado entre si e celebram por força do presente instrumento, o 3º (terceiro) **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DA BASE DE DADOS COMERCIAL DO DNE – TRATAMENTO DE ENDEREÇOS Nº 046**, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar R\$ 2.378,30 (dois mil trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos), correspondentes a 5,23% de seu valor original, alterando a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE – subitem 4.1.1.** do contrato originário, relativa a inclusão de um servidor com um processador instalado (monoprocessável) adicional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O subitem 4.1.1. da **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE** do contrato original passa a ter a seguinte redação:

“4.1.1. Pelo licenciamento **Base de dados comercial do DNE**, a **CONTRATANTE** pagará à ECT o preço de venda correspondente à modalidade escolhida na tabela de preços: **Tratamento de Endereços DNE-TE**, fornecida pela **ECT**, na data da assinatura do presente contrato, conforme opções indicadas a seguir:

4.1.1.1. Preço do licenciamento para Tratamento de Endereços – Tamanho do banco de dados de registros de endereços:

2ª Renovação	
Modalidade	3
Tamanho do banco de dados de endereços	ATÉ 10.000.000
Preço de venda: Tratamento de Endereços – Tabelas A-1, A-2 ou A-3 (R\$)	45.439,13

4.1.2. Para a necessidade de replicações da **Base de dados comercial do DNE**, adicionalmente, a **CONTRATANTE** poderá optar entre as opções indicadas nos subitens abaixo com o objetivo de acomodar as replicações ao seu ambiente de produção:

4.1.2.1. Preço do licenciamento para Tratamento de Endereços – Quantidade de Estações de trabalho *offline* (desconectadas de ambiente de rede local).

2ª Renovação – Estações de Trabalho *offline*





Quantidade de Estações de Trabalho Offline	-
Preço de venda: Tratamento de Endereços – Tabela A-4 (R\$)	-
Valor Total do Licenciamento: (4.1.1.1. + 4.1.2.1.) (R\$)	-

4.1.2.2. Preço do licenciamento para Tratamento de Endereços – Quantidade de Filiais e/ou Lojas:

2ª Renovação – Filiais/Lojas	
Quantidade de Filiais/lojas	-
Preço de venda: Tratamento de Endereços – Tabela A-5 (R\$)	-
Valor Total do Licenciamento: (4.1.1.1. + 4.1.2.2.) (R\$)	-

4.1.2.3. Preço do licenciamento para Tratamento de Endereços – Quantidade de servidores com um processador instalado (monoprocessáveis):

(2ª)* Renovação – Servidores	
Servidores com um processador instalado (monoprocessáveis)	
Quantidade de Servidores	1
Preço de venda: Tabela B-5 (R\$)	2.378,30

4.1.2.4. Preço do licenciamento para Tratamento de Endereços – Quantidade de processadores instalados por servidor (multiprocessáveis):

2ª Renovação – Filiais/Lojas	
Processadores instalados por servidor (multiprocessáveis)	
Quantidade de processadores	-
Preço de venda: Tabela B-6 (R\$)	

4.1.3. O valor total do licenciamento corresponde a soma das opções feitas pela **CONTRATANTE** e especificadas nos subitens acima cujos valores são os indicados no quadro a seguir:



4.1.1.1.	Valor correspondente às Tabelas A-1, A-2 ou A-3 (R\$)	45.439,13
4.1.2.1.	Valor correspondente à Tabela A-4 (R\$)	-
4.1.2.2.	Valor correspondente à Tabela A-5 (R\$)	-
4.1.2.3.	Valor correspondente à Tabela B-5 (R\$)	2.378,30
4.1.2.4.	Valor correspondente à Tabela B-6 (R\$)	-
Valor total do licenciamento (R\$)		47817,43

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília/DF, 03 de agosto de 2009.

Pela CONTRATANTE:

DEOMAR ROSADO
DIRETOR-ADJUNTO DO PRODASEN

Pela ECT:

JOSÉ LUIZ MARTINS CHINCHILLA
DIRETOR REGIONAL

MÁRCIO SIDNEY FERNANDES DE BARROS
GERENTE DE VENDAS

TESTEMUNHAS:

JOÃO ROBERTO DE BAERE JÚNIOR
DIRETOR DA CONSULTORIA

RUI OSCAR DIAS JANIQUES
DIRETOR DA SSASEN

